



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CÓPIA

CNPJ: 07.551.237/0001-00

Ofício nº 181408001

Novo Oriente – CE, 14 de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal de Novo Oriente

Assunto: **Lei nº 776/2018 para promulgação**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE, no uso das atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal – LOM e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, vem, **informar a Vossa Excelência**, que na sessão ordinária, do dia 13 de agosto de 2018, o **veto municipal** ao art. 26 “caput” e § 3º, e art. 27, todos da Lei nº 776/2018, **foi mantido**, por quatro votos a favor e quatro votos contrários.

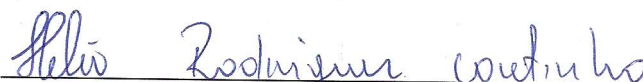
Cumpré destacar que, conforme preceitua o §9º do art. 57 da Lei Orgânica do Município, “a manutenção do veto não restaura a matéria suprimida ou modificada pela Câmara”. Assim, em que pese à emenda tenha sido vetada, prevalece o texto da LOM (art.22) que prevê o repasse no importe de 7% (sete por cento).

Ademais, encaminho a Vossa Excelência a referida Lei, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2019, **para promulgação no prazo legal.**

No mais, solicito que assim que for assinada por Vossa Excelência a presente Lei, seja encaminhada uma das cópias para esta casa legislativa.

Certo do atendimento, desde já agradeço.

Sede do Poder Legislativo Municipal de Novo Oriente, 14 de agosto de 2018.


HÉLIO RODRIGUES COUTINHO

Presidente

Hélio Rodrigues Coutinho

Presidente

CPF: 072.187.252-87

Recebi 15/08/18

